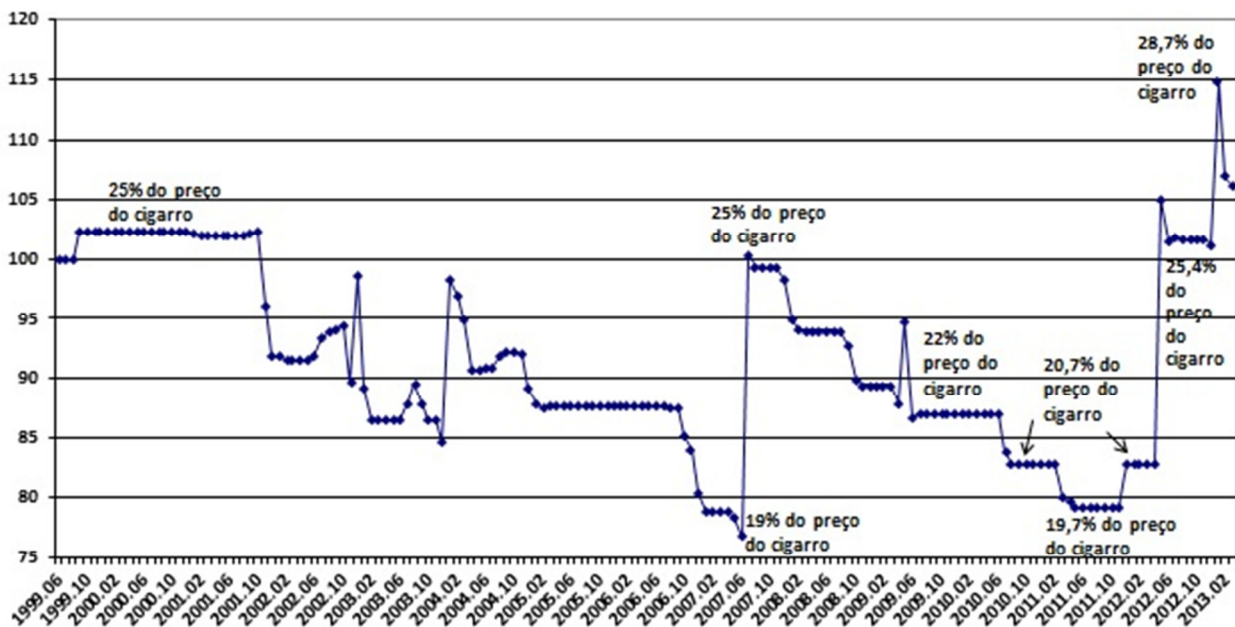


Relação impostos indiretos/preço do maço de cigarro

Relação IPI* / Preço do Maço_IBGE (Maio de 1999=100)



IPI* = alíquotas para Classe I até Nov/2011 (valor fixo) e para embalagens maço a partir de Dez/2011(ad valorem + valor fixo).

Fonte: Secretaria da Receita Federal e Preço nominal do maço- IBGE

Obs.: IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

A relação IPI /Preço do Maço de cigarro é um indicador aproximado da carga tributária que os fumantes pagam¹. O gráfico mostra que em maio de 2012 pela primeira vez a proporção do IPI no preço do maço superou os patamares observados em torno do ano 2000.

Após a adoção da sistemática de tributação do IPI para os cigarros que definia cinco classes fiscais para os cigarros e definia uma alíquota fixa para cada, em junho de 1999, a Classe I manteve uma relação de cerca de 25% do preço de cigarros até outubro de 2001, após o qual observou-se queda no indicador.

Toda vez em que há um reajuste da alíquota do IPI, a tendência é o aumento do indicador, ao passo que quando há reajuste nos preços praticados pelas empresas fabricantes, a relação tende a cair. É o que se observou, por exemplo, nos meses em que houve reajustes nas alíquotas do IPI (Dez/2002, Jan/2004, Nov/2007 e Maio/2009), que aparecem como picos, ou grandes aumentos no indicador (assinalados com setas no gráfico), seguidos de períodos de queda e estabilidade intercalados, quando reajustes nos preços

¹ É uma relação aproximada porque os fumantes pagam outros impostos indiretos e contribuições no preço final, como o ICMS, o PIS/Cofins e outros. O que chamamos de IPI aqui é a alíquota do IPI-cigarros para a classe fiscal I (de junho de 1999 até novembro de 2011) e IPI-cigarros para embalagem “maço” (a partir de dezembro de 2011). Tal mudança leva em consideração a mudança do sistema de tributação do IPI-cigarros, como determinado pelos artigos 14 a 20 da lei 12.546/2011 e os Decretos 7.555 e 7.593/2011. Adicionalmente, o preço do maço é uma média de preços de uma cesta de marcas coletados pelo IBGE, que dão origem ao índice IPCA para cigarros.

nominais dos cigarros provocavam diminuição na relação entre o IPI recolhido por maço (que permanecia o mesmo) e o preço (que aumentava). Tal dinâmica permanecia até o momento de um novo reajuste. O aumento das alíquotas em 2007, ao contrário dos outros anteriores conseguiu, pela primeira vez, compensar a política de baixos impostos que vinha sido praticada até então e restabelecer o IPI a 25% do preço. Porém, como não haviam reajustes periódicos programados, a relação volta a declinar nos meses seguintes. Mesmo o reajuste de maio de 2009 não foi suficiente, quando o IPI Classe I chegou a 24% do total do preço dos cigarros (R\$0,764 de IPI recolhidos por maço, cujo preço médio correspondia a R\$3,23). Nos anos de 2010 e 2011, sucessivos reajustes de preços sem novos reajustes na alíquota de IPI trouxeram o índice para 20,7% (Ago/2010 a Fev/2011) e 19,7% (Jun a Nov/2011), chegando próximo ao menor nível já observado de 19% em junho/2007 desde o início da série em 1999.

Em dezembro de 2011, houve a mudança do sistema de tributação do IPI-cigarros² e, para manter a uniformidade da série aqui apresentada, a alíquota do regime especial para cigarros em embalagem maço foi a variável escolhida para continuação da série (classe I era composta apenas por cigarros-maço).

Como o início efetivo do regime foi postergado para maio/2012, de dezembro/2011 a abril/2012 a relação IPI /Preço Médio elevou-se apenas ligeiramente, para 20,7% (a alíquota subiu de R\$0,764 para R\$0,80). Em maio/2012 ocorreu o primeiro reajuste efetivo do novo sistema (o IPI para cigarros em embalagem maço passou para R\$0,90 + 6% do preço de venda), levando à elevação do indicador para 26,2%. Nos meses seguintes, o mesmo caiu ligeiramente para 25,4%, mantendo-se estável até o final do ano.

Em 2013, com o novo reajuste do IPI entrando em vigor em janeiro (o IPI para cigarros em embalagem maço passou para R\$1,05 + 7% do preço de venda), a relação do montante de IPI arrecadado por maço no total do preço alcançou o maior nível da série neste mês, chegando a quase 29% do preço médio de venda.

² Artigos 14 a 20 da Lei 12.546/2011 e Decretos 7.555 e 7.593/2011. O novo sistema permite ao fabricante escolher entre dois regimes possíveis: o geral, que conta com uma alíquota *ad valorem* efetiva de 45% do preço de venda ou o regime especial, que adota uma alíquota *ad valorem* somado a uma alíquota específica com apenas 2 classes de tributação (Maço e Box). A quase totalidade das empresas optou para 2012 pelo regime especial.